



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Altera cargos do quadro de cargos e funções públicas do Município e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento da Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos efetivos no quadro de cargos e funções públicas do Município, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 2.486/2023, de 31 de maio de 2023, referente ao cargo de Atendente de Educação Infantil, passando a ser:

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | Nº DE CARGOS | PADRÃO |
|------------------------------------|--------------|--------|
| Atendente de Educação Infantil | 09 | 01 |

Art. 2º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
02 DE JANEIRO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza alteração do número de cargos criados para o cargo de **Atendente de Educação Infantil** e dá outras providências.

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de ampliação de uma vaga para **atendente de educação infantil** no Município de Paim Filho. Essa demanda se justifica por uma série de fatores interligados, os quais impactam diretamente na qualidade do atendimento oferecido às crianças e no desenvolvimento integral dos mesmos, sendo:

a) Aumento do número de bebês: O Município de Paim Filho tem vivenciado um crescimento significativo na quantidade de nascimentos nos últimos anos. Esse aumento na população infantil gera uma demanda crescente por vagas nas instituições de educação infantil, exigindo um número maior de profissionais para atender às necessidades desse público específico.

b) Relação adulto-criança: A manutenção de uma relação adequada entre o número de profissionais e o número de crianças é fundamental para garantir um atendimento individualizado e de qualidade. A ampliação do quadro de atendentes permitirá que cada criança receba a atenção necessária para seu desenvolvimento integral, considerando suas necessidades específicas.

c) Boas práticas pedagógicas: A educação infantil exige uma equipe de profissionais qualificada e preparada para implementar boas práticas pedagógicas. A presença de um número suficiente de atendentes possibilitará a organização de atividades diversificadas e lúdicas, que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e motor das crianças.

d) Segurança e bem-estar: A segurança e o bem-estar das crianças são prioridades absolutas em qualquer instituição de educação infantil. Com um número adequado de profissionais, será possível garantir a vigilância constante das crianças, a prevenção de acidentes e o atendimento rápido e eficiente em caso de necessidade.

e) Acesso à educação de qualidade: A ampliação da vaga para atendente de educação infantil contribuirá para garantir o acesso à educação de qualidade para todas as crianças do município, promovendo a equidade e a inclusão social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) Desenvolvimento da comunidade: A educação infantil é um investimento no futuro da comunidade. Crianças bem cuidadas e estimuladas desde a primeira infância tendem a se tornar adultos mais preparados para enfrentar os desafios da vida, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de ampliação de **uma vaga** para atendente de educação infantil no Município de Paim Filho. Essa medida é fundamental para garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças, atender à demanda crescente por vagas e promover o desenvolvimento integral das mesmas.

A questão não tem interferência na esfera financeira uma vez que existem previsões orçamentárias, em anexo a esta Exposição de Motivos apresentamos “Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro”.

Assim, em face da inegável relevância e interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do referido projeto e renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
02 DE JANEIRO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL